

## Mais de 21 famílias não têm moradia

É o que indica um estudo feito pelo Instituto Jones dos Santos Neves, baseado nas famílias de baixa renda do Espírito Santo

m estudo feito pelo Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN) revelou que o Estado tem um dé-ficit habitacional de 21.683 moradias. O número foi obtido por meio de uma pesquisa que usou como base os dados do Cadastro Único para programas sociais do governo federal, o Ca-dÚnico, e tem como foco as famílias de baixa renda.

Segundo a diretora-presidente do órgão realizador do estudo, Ana Paula Vescovi, o Espírito Santo tem 294.754 domicílios com renda per capita de meio salário mínimo cadastrados no CadÚnico. Desse total, seria necessária a construção ou a adequação de quase 22 mil moradias para suprir a carência do Estado.

Ana Paula diz que esse déficit não representa um número tão grande e alarmante, e frisa que as atuais políticas públicas podem

suprir a demanda habitacional. "Programas habitacionais como o Minha Casa, Minha Vida podem tangenciar um bom segmen-to desse déficit habitacional e resolver boa parte do problema se forem bem focalizados", afirma.

Ela acrescenta ainda que o objetivo do diagnóstico foi identificar o perfil das necessidades habitacionais da população capixaba mais carente e ajudar os municí-pios a direcionarem os investimentos públicos na área habita-cional. "Esse estudo é inédito no Brasil", enfatiza.

O estudo aponta que nos municípios da Grande Vitória, com ex-ceção de Viana, é onde há o maior déficit habitacional absoluto do Estado. Juntos, essas cidades têm 4.628 moradias em déficit, ou seja, 21,34% do total capixaba. Os principais problemas apresentados foram relativos à precariedade das habitações - 51,6%.

MUNICÍPIOS E ESTADO	DÉFICIT HABITACIONAL	RANKING NO ESTADO
Espírito Santo	21.683	
Vitória	1.472	1°
Aracruz	1.432	2°
Cariacica	1.075	-3°
Vila Velha	927	4°
Serra	890	5°
Montanha	884	6°
Conceição da Barra	825	7°
Cachoeiro de Itapemirim	776	8°
Ecoporanga	732	9°
Linhares	628	10°

Fonte: Instituto Jones dos Santos Neves.